



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul

Lei nº 14, de 16 de Junho de 1969

Cancela Dívidas

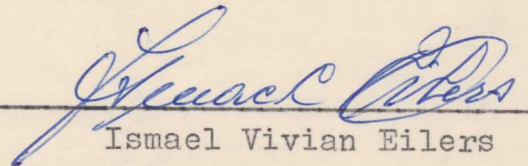
ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento do disposto no Artº 33º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº-1º Fica cancelada a Dívida Ativa de ANGELINA LOPES - DOS SANTOS, num montante de NCr.\$ 127,91.

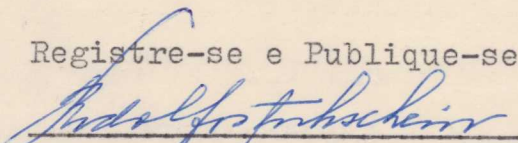
Artº-2º Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Caçapava do Sul, 16 - de Junho de 1969.



Ismael Vivian Eilers
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Rodolfo Strohschein

Secretário do Município